



POLÍTICA DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E MONITORAMENTO DE TERCEIROS

VERSÃO 01.2020

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO.....	3
2 – ABRANGÊNCIA.....	3
3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	3
4 – PROCESSO DE PRE SELEÇÃO.....	3
5 – MONITORAMENTO.....	5
6 – DECLARAÇÃO DE CONDUTA.....	5
7 – MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	5
8 – REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA	5
9 – ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO.....	6

1. INTRODUÇÃO

O objetivo da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros (“**Política**”) é estabelecer os critérios qualitativos e orientar com relação aos processos de seleção, contratação e monitoramento de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em iniciar e manter vínculo jurídico (“**Terceiro**” ou “**Terceiros**”) com a SIG Capital Gestão de Recursos Ltda. (“**SIG Capital**”) e/ou com ativos detidos por fundos de investimento (“**Fundos**”) geridos pela SIG Capital.

Os procedimentos e critérios aqui estabelecidos visam proporcionar a segurança operacional e jurídica na contratação dos prestadores de serviços auxiliares à atividade da SIG Capital, em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“**Código**”) e demais normas, regras e melhores práticas aplicáveis acerca do assunto.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários (“**Colaborador**” e em conjunto como os “**Colaboradores**”) envolvidos diretamente na contratação e monitoramento de Terceiros.

Para os efeitos desta Política, sempre que a SIG Capital tiver interesse em contratar um Terceiro para a prestação de serviços que tenham por objetivo a prestação de determinada atividade ou o fornecimento de certos bens e de tecnologia (“**Contratação**”), tal Contratação deverá obedecer ao disposto nesta Política.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Quando da contratação de Terceiro para prestação de serviços pela SIG Capital, devem ser observados certos critérios de seleção, dentre os quais destacam-se, em caráter amplo, a avaliação:

- (a) Se o potencial prestador de serviço pode gerar algum potencial conflito de interesse com o gestor, administrador, custodiante ou cotista dos Fundos de Investimento geridos pela SIG Capital;
- (b) Se o valor proposto é justo frente ao serviço oferecido e ao valor de mercado, e
- (c) Se há benefícios recebidos pela SIG Capital e/ou seus Colaboradores por essa contratação, ou se benefícios são revertidos ao Fundo ou ao investidor, conforme o caso, observadas as demais políticas, normas e códigos da SIG Capital.

4. PROCESSO DE PRÉ SELEÇÃO

Durante o processo de Contratação, os Colaboradores deverão obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico seja com a SIG Capital, seja com os ativos detidos por Fundos geridos pela SIG Capital, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. Dentre as informações que devem ser obtidas, devem ser incluídas:

- (a) Data de início das atividades;
- (b) Qualificações dos principais sócios/executivos;
- (c) Lista de clientes (passados e atuais) e objeto das contratações;

- (d) Pesquisas na rede mundial de computadores sobre notícias negativas acerca do Terceiro; e
- (e) Outras informações qualitativas que possam ser relevantes para melhor avaliar o Terceiro.

O Terceiro deverá ser legalmente constituído, idôneo, ter capacidade econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto da Contratação e assunção das responsabilidades contratuais.

Deverão ser solicitados ao Terceiro cópias do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e os documentos constitutivos e/ou societários vigentes.

Ademais, deverá ser considerado durante o processo de Contratação, o seguinte:

- (a) Quadro societário;
- (b) Idoneidade (no caso de pessoa jurídica, a idoneidade dos sócios e principais executivos deve ser considerada em conjunto);
- (c) Nível de satisfação de outros clientes, passados e atuais;
- (d) Estrutura para atender o objeto da contratação;
- (e) Capacidade econômico-financeira, através de material que comprove a saúde financeira do prestador de serviços;
- (f) Código de Conduta e Ética, ou similar;
- (g) Política de Combate a Corrupção e Lavagem de Dinheiro, ou similar;
- (h) Qualquer documento, procedimento e/ou formulário relacionado à integridade e cumprimento de regras;
- (i) Selo de Associados ou Aderentes à ANBIMA, quando aplicável, ou, caso não possua, as razões para não obtenção do mesmo.

O início das atividades do Terceiro deve ser atrelado à formalização da Contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato, salvo anuência expressa e justificada da área de *Compliance*. Os contratos celebrados para efetiva formalização da Contratação deverão observar os requisitos contidos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, quando da contratação pela SIG Capital, em nome dos Fundos sob gestão da SIG Capital.

Os Colaboradores responsáveis pelo processo de seleção dos Terceiros manterão cadastro permanentemente atualizado dos mesmos, eliminando-se aqueles sobre os quais parem quaisquer dúvidas de má-conduta, comportamento antiético, cometimento de ilícitos ou estejam eivados de má reputação no mercado.

Não Aplicabilidade do Processo de Pré Seleção

A SIG Capital poderá deixar de aplicar os procedimentos aqui expostos, a seu exclusivo critério, quando o Terceiro não tiver relação com a atividade fim da SIG Capital e tiver notória capacidade econômico-financeira e/ou técnica para satisfazer o objeto da Contratação e adimplir as responsabilidades contratuais estabelecidas.

A SIG Capital também poderá deixar de aplicar os procedimentos aqui expostos, a seu exclusivo critério, quando o Terceiro tiver relação com a atividade fim da SIG Capital e for Associado ou Aderente aos códigos da ANBIMA.

Demais Disposições: em razão de normas estabelecidas na regulamentação e da autorregulamentação vigentes, a SIG Capital adotará medidas de diligência prévia para a contratação e monitoramento de Terceiros ligados à área de tecnologia da informação, sistemas e/ou infraestrutura, visando a proteção de dados da SIG Capital, sendo certo que tais medidas deverão ser observadas integralmente.

5. MONITORAMENTO

O monitoramento das atividades exercidas pelos Terceiros para a SIG Capital, bem como dos próprios Terceiros, é de responsabilidade da área que requisitou a Contratação. O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a Contratação, e analisar o objeto contratado vis-à-vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas.

Adicionalmente, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a SIG Capital, devendo os respectivos relatórios serem enviados à área de *Compliance*.

Na ocorrência de qualquer fato novo, ou alteração significativa, é possível a reavaliação da Contratação de Terceiros.

Importante ressaltar que o referido monitoramento é pautado no princípio dos melhores esforços, uma vez que a SIG Capital e seus Colaboradores não conseguem estar presentes no dia a dia dos Terceiros contratados a todo o momento.

6. DECLARAÇÃO DE CONDUTA

Caso entenda necessário, dado o resultado do processo de Pré Seleção dos Terceiros, a área de *Compliance* poderá solicitar a Declaração de Conduta, Anexo I a presente Política, de forma a garantir a conformidade do Terceiro com as leis, normas e melhores práticas de mercado.

7. MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS

Todos o material produzido decorrente desta Política serao mantidos nos arquivos e diretórios da SIG Capital por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

8. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração: (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de *Compliance*, entender ser relevante.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

(EMPRESA), com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nos termos de seus atos constitutivos, para fins do presente instrumento, denominada simplesmente “Empresa” DECLARA estar ciente e de acordo com o seguinte:

Ética e Anticorrupção

A Empresa acima identificada declara estar ciente e de acordo com as normas legais e éticas de anticorrupção, em especial as proibições de prática de suborno por seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, tendo como alvo funcionários da administração pública nacional ou estrangeira, empresas privadas ou indivíduos, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação beneficente dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

Confidencialidade

As conformidades confidenciais cedidas pelas empresas envolvidas na negociação, mesmo que antecedente a compra de materiais ou serviços, não serão divulgadas - salvo autorização por escrito da parte interessada na aquisição de nossos produtos ou serviços.

Conformidade

A Empresa declara estar preparada para demonstrar o cumprimento das normas estipuladas pelas leis nacionais e fornecer às empresas interessadas quaisquer informações razoáveis requeridas para confirmar seus cumprimentos.

Declaração de Repúdio ao Trabalho Infantil e Forçado

A Empresa declara e assume publicamente sua postura de repúdio ao trabalho infantil e forçado (mão de obra escrava) e torna público que exige de seus fornecedores a mesma postura, não tolerando qualquer prática contrária.

Declaração de Cumprimento das Obrigações Tributárias e Trabalhistas

A Empresa declara que cumpre rigorosamente com suas obrigações de natureza fiscal, incluindo o recolhimento de contribuições sociais, bem como, observa as normas e leis trabalhistas no que diz respeito aos seus funcionários.

Declaração de Compromisso de Informe

A Empresa compromete-se, ainda, a informar imediatamente à SIG Capital, qualquer fato que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a SIG Capital.

Aceite de Uso de Metodologia

Com essas diretrizes, a Empresa acima identificada reforça o seu compromisso com a ética e seus valores e promove a conscientização sobre o tema na sua cadeia produtiva.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[Empresa]